

Convênio nº 050/2.014 Processo Administrativo nº 48.599/2.013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E BOTUCATU NO COMBATE AO CANCER DE MAMA - BOTUCCAM, PARA MÚTUA COOPERAÇÃO TENDO POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS VOLTADOS A MULHERES QUE TIVERAM DIAGNÓSTICO DE CANCER DE MAMA ATRAVÉS DE CONSCIENTIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, INFORMAÇÃO, APOIO E ACOLHIMENTO QUE BUSQUEM PROPORCIONAR O ACESSO A BENS E SERVIÇOS E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade BOTUCATU NO COMBATE AO CANCER DE MAMA - BOTUCCAM, associação civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo e de assistência social, estabelecida nesta cidade a Rua Domingos Soares Barros, 210 – Vila São Lucio, inscrita no CNPJ sob nº. 05.961.656/0001-94, neste ato, representada pelo Presidente ANA MARIA AGUIAR ALVES DE CAMARGO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº. 6.681.956-8 e inscrita no CPF sob nº. 793.662.368-04, doravante denominada simplesmente EXECUTORA, com base no Processo administrativo nº. 48599/2013, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio em conformidade com O Termo de Responsabilidade apresentado à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social nº 014/2014, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 — Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros, oriundos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social à EXECUTORA, objetivando oportunizar as mulheres e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, acesso a direitos sociais melhoria na qualidade de vida e desenvolvimento de sua autonomia.

Página 1 de 5

A



Convênio nº 050/2.014 Processo Administrativo nº 48.599/2.013

CLÀUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 Para execução do presente Convênio, O Município de Botucatu, através de sua Secretaria Municipal de Assistência e Botucatu no Combate ao Câncer de Mama BOTUCCAM, terão as seguintes obrigações:
- **2.1.1** Caberá à PROPONENTE:
- 2.1.1.1 Manter o projeto desenvolvido de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social e, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social
- 2.1.1.2 Assegurar à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos Conselhos, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente Convênio;
- 2.1.1.3 Executar programas voltados a mulheres que tiveram diagnóstico de câncer de mama através da conscientização, orientação, informação, apoio e acolhimento proporcionando o acesso a bens e serviços e melhoria da qualidade de Vida.
- 2.1.1.4 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na cláusula primeira;
- 2.1.1.5 Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos assistenciais desenvolvidos pela PROPONENTE, dispondo de no mínimo uma assistente social para acompanhamento do projeto.
- 2.1.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos, fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros
 resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o
 concedente de qualquer responsabilidade.
- 2.1.1.7 Apresentar mensalmente, até o 5°. dia útil do mês subsequente, o demonstrativo da correta aplicação de recursos financeiros transferidos, compatíveis com o Plano Municipal de Assistência Social, acompanhado do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período anterior, bem como, relação nominal dos atendidos;
- 2.1.1.8 Recolher ao erário Municipal, os eventuais saldos de recursos repassados e não aplicados salvo se receber autorização expressa do Município, para utilização extemporânea de recursos;
- 2.1.1.9 Prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, do recurso repassado;

1



Convênio nº 050/2.014 Processo Administrativo nº 48.599/2.013

Página 3 de 5

- 2.1.1.10 Manter contabilidade e registro atualizados e, em boa ordem, bem como, pela relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Convênio;
- 2.1.1.11 Realizar junto ao cadastro único do Município a inscrição dos beneficiados pelo projeto, atendidos na entidade.
- 2.1.1.12 Afixar placa indicativa da participação da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, em lugares visíveis, consoante a legislação específica que rege a matéria.

2.1.2 – Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:

- 2.1.2.1 Repassar mensalmente os recursos financeiros recebidos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, em 12 (doze) parcelas mensais sendo 1(uma) de R\$ 666,67 (Seiscentos se Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) e 11 (onze) parcelas de R\$ 666,63 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), totalizando a quantia de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), através de depósito junto ao Banco do Brasil AG 0292— conta corrente 12.867-1 BOTUCATU NO COMBATE AO CANCER DE MAMA BOTUCCAM;
- 2.1.2.2 Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social.
- 2.1.2.3 Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O prazo do presente convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A entidade será apoiada com o valor total de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), durante 12 (doze) meses pela Prefeitura de Botucatu.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Os recursos transferidos à PROPONENTE em função deste Convênio deverão ser depositados no **Banco do Brasil – Agência 0292 – c/c 12.867-1**, devendo ser aplicados exclusivamente, na execução deste ajuste e nas metas estabelecidas de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social.

Página 3 de 5



Convênio nº 050/2.014 Processo Administrativo nº 48.599/2.013

Parágrafo Segundo: A PROPONENTE ao receber os recursos de que trata esta cláusula deverá:

I – No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo inferior a 01 (um) mês;

 II – Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente no objeto conveniado;

III – anexar quando da apresentação da prestação de contras, o extrato bancário, contendo movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a ser fornecido pela instituição financeira;

IV – o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a PROPONENTE a repor ou restituir o numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 – Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 4 de 5

X.



Convênio nº 050/2.014 Processo Administrativo nº 48.599/2.013

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

0 3 FEV 2014

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Amélia Maria Sibar

Secretária Municipal de Assistência Social

ANA MARIA AGUIAR ALVES DE CAMARGO

BOTUCATU NO COMBATE AO CANCER DE MAMA – BOTUCCAM PRESIDENTE

Testemunhas

1 a

Sueli Isabel Tamelini RG: 9.934.373 a

Vanda Tiago Silva Zamuner Assistente Social - CRESS nº 10.558 Chefe da Divisão

de Ações Socioassistenciais

RG. 9.365.222

Página 5 de 5